



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
CÂMARA DE GRADUAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 02/2011, DE 28 DE JUNHO DE 2011.

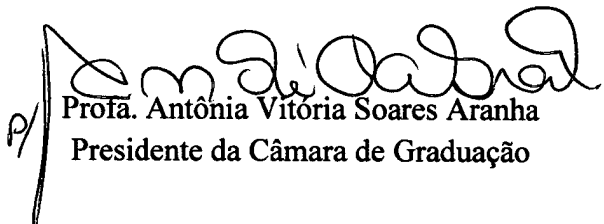
Dispõe sobre a o enquadramento dos cursos de graduação nas respectivas áreas de abrangência do ENADE.

A CÂMARA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, resolve:

Art. 1º O enquadramento dos Cursos de graduação, em suas respectivas áreas de abrangência, deverá ser aprovado pela Câmara de Graduação, após proposta do Colegiado, considerando o Projeto Pedagógico do Curso, o diploma conferido e a legislação pertinente.

Art. 2º O enquadramento dos cursos nas respectivas áreas de abrangência será encaminhado pela Pró-Reitoria de Graduação ao Procurador Institucional, para as devidas providências.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor nesta data.


Prof.ª Antônia Vitória Soares Aranha
Presidente da Câmara de Graduação

Prof. André Luiz dos Santos Cabral
Pró-Reitor Adjunto de Graduação
Inscrição: 15052-5